



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 5.423-A, DE 2023**

**(Do Sr. Domingos Sávio)**

Concede ao Município de Viçosa, localizado no estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Doce de Leite"; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. JOSENILDO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. DOMINGOS SÁVIO)

Concede ao Município de Viçosa, localizado no estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Doce de Leite".

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica conferido ao Município de Viçosa, localizado no estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Doce de Leite".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Localizado em Minas Gerais, o Município de Viçosa apresenta tradição na produção do doce de leite. Sua história e cultura estão associados ao produto, que se tornou marca registrada da região.

Apreciada por moradores, visitantes e consumidores de todo o país, a produção local é reconhecida pela qualidade e sabor únicos. É produzido por produtores artesanais e empresas especializadas, com a indispensável participação dos agricultores da região.

Ao conceder a Viçosa o título de "Capital Nacional do Doce de Leite", o presente projeto de lei busca incentivar o consumo, valorizar e destacar a excelência da produção local e promover o turismo gastronômico, de forma a contribuir para a geração de emprego e renda no município.

Além de reconhecer a importância do produto para a economia local, a concessão do título de que se trata reforça a identidade cultural de Viçosa, e festeja a qualidade e a excelência do doce de leite produzido na região. Iniciativas como essas atraem turistas e consumidores, em benefício do



\* CD230798183700 LexEdit

comércio local, da produção artesanal, dos produtores rurais e das empresas envolvidas na cadeia produtiva.

Por fim, conto com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei, a fim de conferir a Viçosa o título de "Capital Nacional do Doce de Leite" e enaltecer o trabalho dos produtores locais.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DOMINGOS SÁVIO

2023\_10599



\* C D 2 3 0 7 9 8 1 8 3 7 0 0 \* LexEdit

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 5.423, DE 2023

Concede ao Município de Viçosa, localizado no estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Doce de Leite".

**Autor:** Deputado DOMINGOS SÁVIO

**Relator:** Deputado JOSENILDO

#### I – RELATÓRIO

A proposição ora apresentada, de autoria do Deputado Domingos Sávio, outorga-se ao Município de Viçosa, situado no estado de Minas Gerais, a designação de "Capital Nacional do Doce de Leite".

Na justificação o autor do projeto de lei destaca que o município de Viçosa tem uma longa tradição na fabricação do doce de leite e que a história e cultura intimamente ligadas ao doce de leite, se tornou um símbolo da região. A produção é realizada tanto por produtores artesanais quanto por empresas especializadas, contando sempre com a colaboração dos agricultores da região.

O Projeto de Lei nº 5.423/2023 foi distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



\* C D 2 4 1 8 3 2 3 1 0 0 0 0 \*

A apreciação da proposição é Conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

A matéria foi recebida nesta Comissão em 16/11/2023, com a atribuição de apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa. No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O Doce de Leite Viçosa é produzido pelo Laticínio Escola da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), localizada no estado de Minas Gerais, desde os anos 1980. Inicialmente, a produção do doce era destinada apenas para servir de apoio às aulas práticas da Universidade e ao consumo dos estudantes e clientes do refeitório da instituição de ensino. O produto foi lançado no mercado local em 1988, com a denominação “Doce de Leite em Pasta Funarbe”, e, em 1992, passou a ser comercializado como Doce de Leite Viçosa, em função da adoção da marca “Viçosa” pelo Laticínio Escola.

A fabricação do doce ganhou escala industrial e mensalmente, são produzidos no Laticínio Escola cerca de 115 mil quilos de doce de leite, comercializados em todo o país. Estudos estão sendo realizados visando a exportação do produto.

O doce, em sua versão tradicional já foi reconhecido por dez vezes como o melhor do Brasil no Concurso Nacional de Produtos Lácteos, transformando-se em um símbolo da cidade e de Minas Gerais.

Diante de tal relevância, em janeiro de 2022, com a publicação da Lei Estadual nº 24.033, de 05 de janeiro de 2022, o processo de fabricação do doce de leite Viçosa, produzido no Município de Viçosa foi reconhecido como relevante interesse cultural do Estado. E no ano passado, também por meio de legislação estadual, ficou conferido ao Município de



\* C D 2 4 1 8 3 2 3 1 0 0 0 0 \*

Viçosa o título de Capital Estadual do Doce de Leite, por meio da publicação da Lei nº 24.318, de 2023.

É fato que o Município de Viçosa se tornou conhecido devido à notoriedade do Doce de Leite, não apenas em Minas Gerais, mas em todo o país. Portanto, é necessário que esse reconhecimento seja estendido também por meio de legislação federal.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.423, de 2023.

É o voto.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.

**Deputado JOSENILDO**

Relator



\* C D 2 4 1 8 3 3 2 3 1 0 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 5.423, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.423/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Josenildo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Josenildo - Presidente, Jorge Goetten, Ivoneide Caetano e Augusto Coutinho - Vice-Presidentes, Heitor Schuch, Jack Rocha, José Rocha, Luis Carlos Gomes, Vitor Lippi, Alexandre Lindenmeyer, André Figueiredo, Any Ortiz, Delegado Ramagem, Helder Salomão, Lucas Ramos e Luiz Carlos Busato.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2024.

Deputado JOSENILDO  
Presidente

Apresentação: 02/05/2024 13:58:35.430 - CICS  
PAR 1 CICS => PL 5423/2023

PAR n.1



\* C D 2 4 5 7 0 8 7 0 5 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245708705800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo